



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 168/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DE MACABU, Decreta e su Sancio-
no a seguinte

L E I :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bi lhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão os provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias // constantes do Anexo I e nos termos do Art. 43 § 1º, ítem / III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no corrente exercício, até 50% (cinquenta por cênto) do total da despesa fixada na Lei nº 152/92 (Orçamen to Programa/93).
- Art. 4º - Os recursos para atender ao Art. 3º serão os provenientes / de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, ítem III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 1993

JOSÉ SEBASTIÃO CASTRO

- Prefeito -